



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.576, DE 10 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº 12.523, de 24 de março de 2021, estabelecendo nova hipótese de vulnerabilidade habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.523, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

XIII – requerente com a integridade física ou psicológica em risco de violência;

XIV – requerente que seja pessoa preta ou parda; ou

XV – outras situações ou condições de vida que levem à constatação da situação de vulnerabilidade habitacional, com risco social e pessoal, devidamente atestadas em relatório do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)."(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de maio de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

**SÁLIA KAIRUZ MANOEL POLETO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.